

EDITAL SMPMA 38/2015 de 27/08/2015 – RETIFICADOR AO
EDITAL 005/2013 de 21/março/2013 publicado em 22 de
março de 2013
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiáí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nºs **9.549-0/2012** e **23.705-0/2012**.
- 3) A necessidade de atualização das intervenções urbanas necessárias para a mitigação dos impactos

FAZ SABER QUE, os termos do Edital SMPMA 005/2013 de 21/março/2013 publicado na Imprensa Oficial do Município em 22 de março de 2013, serão retificados nos itens 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 sendo substituídos pelos itens na ordem e texto descritos a seguir:

PARECER CONCLUSIVO – SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento “**CENTRO DE SERVIÇOS 9 DE JULHO**”, na Av. 9 de Julho nos lotes 03, 04, 05 e 06 – quadra C com frente também para a Rua Dr. Paulo Moutran, Jardim Paulista, de propriedade de “**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - ABEA**” com a **ressalva** da necessidade do atendimento das medidas mitigadoras e contrapartidas apresentadas a seguir, conforme indicação das equipes técnicas municipais ficando, as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura de Termo de Compromisso firmado entre as partes com as ações assim discriminadas:

Durante a fase de obras

1. Terraplanagem:

- a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento da mesma para a via pública;
- c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de botafora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

- d. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 133 da Lei nº 7.858/2012 sobre terraplenagem, principalmente o que diz respeito ao inciso II do Art. 131 executando o projeto de drenagem, evitando o carregamento de terra até as vias públicas pelas chuvas causando problemas no tráfego local;
- e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodos à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1.324/65;

2. Educação Ambiental:

- a. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;
- b. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do habite-se;

Para viabilização do empreendimento:

- 3. Ao final da readequação viária dos canteiros e guias necessária no trecho que compreende a rotatória entre a Av. 9 de Julho junto e a Av. Coleta Ferraz de Castro e o primeiro retorno sentido rotatória/rodoviária, como contrapartida do empreendimento "ADAGIO & IBIS BUDGET & OFFICE NOVE DE JULHO", do processo nº 6.487-6/2012, promover a implantação do revestimento de concreto asfáltico para recapeamento de todo o trecho que foi sujeito a intervenção, incluindo a carga, descarga e transporte do mesmo;
- 4. Fornecimento e implantação de sinalização horizontal contendo:
 - a. Pintura em Termoplástico Hot-Spray Branco
 - b. Pintura em Termoplástico Extrudado – Branco
 - c. Gradil Modular Padrão CET
 - d. Tachas Monodirecionais
 - e. Tachão bidirecional BI
 - f. Tachão monodirecional Am
- 5. Retirada de pintura existente;
- 6. Fornecimento e Implantação de sinalização vertical contendo:
 - a. Placa de regulamentação
 - b. Placa de advertência 75x90

- c. Placa de advertência 75x100
- d. Coluna PP

Observações:

- a. Os quantitativos serão os constantes dos projetos elaborados pela PMJ, projeto n° 288/2014 – SMT/DOT/DIVIPLAN.
7. Fornecimento de 2 (dois) controladores conforme especificação abaixo:
- a. Controlador de tráfego ITC-2 16 fases

O equipamento ITC-2, 16 fases, deve ser entregue com gabinete tamanho grande, spot (SHDSL), disjuntor com proteção diferencial residual (DDR), dispositivo protetor contra surtos elétricos (DPS), tanto em AC como na linha de dados, relógio GPS, 2 módulos para 8 detectores indutivos cada, 1 módulo para entrada de 4 botoeiras para travessia de pedestres e 1 módulo para comunicação via rede celular GSM.

O equipamento deve ser entregue com o controlador e todos os demais dispositivos já montados no interior do gabinete em trilhos do tipo DIN com borneiras para entrada de todas as conexões (cabos e fios) externas.
 - b. Detalhes técnicos
 - Controlador para 16 fases;
 - 32 entradas para detectores indutivos e/ou vídeo detectores;
 - Voltage 230 VAC $\pm 15\%$;
 - Temperatura ambiente entre -40 a +80°C;
 - Carga por saída com máximo de 500 VA;
 - Interfaces para entrada/saída com 5-48 V, 100 mA;
 - Carga total na saída para 3,7kVA;
 - Gabinete tamanho grande com 900x1300x420 mm;
 - Comunicação RS-232 e Ethernet;
 - Conexão com os sistemas Omnia/Utopia/Spot;
 - Certificação EN-12675, EN-50293 e HD-638 S1;
 - Um (1) controlador de comunicação avançada Spot (SHDSL/CPU-ARM);
 - Um (1) módulo eletrônico para entrada de quatro (4) botoeiras para pedestres, em baixa tensão;
 - Dois (2) módulos eletrônicos para 8 detectores indutivos cada;
 - Um (1) módulo para comunicação via rede celular GSM;
 - Suportes para fixação do gabinete à coluna de aço com diâmetro de 101 mm;
8. Executar a adequação dos passeios defronte ao lote nos parâmetros utilizados naquele trecho da Avenida 9 de Julho;
9. Executar cronograma correspondente à entrega das medidas mitigadoras anteriores, considerando que a data de entrega de todas as ações deverá ocorrer como indicado a seguir:
- a. Item 1, apresentar relatório junto ao processo de coordenação na SMPMA após a finalização das obras de terraplanagem;

- b. Item 2, apresentar programa (PGRS - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) junto ao processo de coordenação na **SMPMA** antecedendo o início das obras. Apresentar o relatório final antes da solicitação do habite-se;
- c. Item 3, promover a implantação do material na via no período de finalização da obra determinada para o empreendimento "ADAGIO & IBIS BUDGET & OFFICE NOVE DE JULHO", ou seja, no prazo máximo de **final de novembro de 2015**;
- d. Itens 4, 5, 6 e 7, promover os serviços no prazo máximo até 20 de dezembro de 2015, apresentando até 15 de setembro de 2015 cronograma dos serviços e projeto de PDDT junto a **SMT** para as devidas aprovações;

Observações:

- 1. Havendo necessidade de complementação dos serviços do item "d", dá-se o prazo máximo de complementação até a 1ª quinzena de janeiro de 2016.
- e. Item 8, executar até a solicitação do habite-se;
- f. O cronograma de entrega de todas as ações deve ser anexado ao processo de coordenação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente com cópia ao processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes.

A Coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos treze de agosto de dois mil e quinze.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente